



Poços de Caldas

**4º Congresso Nacional  
de Educação**

07 a 08 de Outubro 2020 | 100% On-line



**INSTITUTO FEDERAL**

Sul de Minas Gerais

Campus Poços de Caldas

## DIDÁTICA DE ENSINO NA ESCOLA LAICA

Marcela Ap. Madeira Alves<sup>1</sup>

### RESUMO

Após algumas experiências vividas e, principalmente na realização de atividades práticas, como o estágio em escolas públicas, é possível fazermos um comparativo sobre a didática de ensino religioso utilizada pelos professores desta região com a didática que é tida como adequada por parâmetros legais e morais dessa sociedade. Para este estudo, será considerado algumas pesquisas para considerar o contexto histórico em que o assunto se insere, para podermos compreender melhor o que ocorre em nossa atualidade e ser possível distinguir, com mais clareza, os métodos a serem julgados por este trabalho como adequados à uma sociedade atual e diversificada.

**Palavras-chave:** Didática<sup>1</sup>. Religião<sup>2</sup>. Diversidade<sup>3</sup>.

### 1 INTRODUÇÃO

A primeira escola que tivemos no Brasil foi criada pelos Jesuítas em 1549, e seu objetivo principal era catequizar os índios.

O passar dos anos trouxe diversas mudanças em relação aos ensinamentos da escola e estado foi se tornando constitucionalmente laico, conseqüentemente a escola publica também.

A escola atual que conhecemos possui princípios diferentes daqueles que possuía antigamente, mas ainda é possível encontrar vestígios do passado.

Isto nos leva ao pensamento de que a escola não tem mais a função de ensinar sobre a vida cristã, adotando novos valores e princípios essenciais, porém existem opiniões contrárias sobre a laicidade adotada pelo estado, já que muitas vezes se confunde com a necessidade que muitos possuem em transmitir valores aos alunos.

Segundo Souza (2009), a partir de 7 de janeiro de 1890 foi promulgado o decreto que tornava o Brasil um país laico, e, no ano seguinte, com a Constituição Federal de 1985, pudemos ter outra garantia à liberdade religiosa, não havendo uma religião oficial adotada pelo País.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no 9.394/96

No art. 3o, o texto diz: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – [...]; II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura e pensamentos, a arte e o saber; III – pluralismo de ideias e concepções; IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância”.

O artigo.33 da Lei de diretrizes e bases estabelece ainda que:

O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. (Redação dada pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997).

---

<sup>1</sup>Marcela Ap. Madeira Alves (graduando em Licenciatura em Pedagogia). Instituto Federal de Educação e Tecnologia do Sul de Minas Gerais –Câmpus Muzambinho.



Poços de Caldas

**4º Congresso Nacional  
de Educação**

07 a 08 de Outubro 2020 | 100% On-line



**INSTITUTO FEDERAL**

Sul de Minas Gerais

Campus Poços de Caldas

Existem ainda aqueles que acreditam na frase dita por Jesus Cristo na bíblia: “Dai a César o que é de César e a Deus o que é de Deus” (Mateus, capítulo 22 versículo 21) e partiram deste princípio para acreditar na ideia de separação entre estado e igreja, separação esta que ainda hoje possui uma ideia difusa e contraditória para muitos

Dentre os objetivos deste trabalho, está o de mostrar o ensino religioso como uma forma de transmitir conhecimento, para que o aluno esteja preparado para a sociedade cultural que vive, e não de utilizar o ambiente escolar para uma prática confessional, onde não há o ensino pluralismo e o respeito pelo direito de crer.

De maneira específica pretende-se:

- Analisar a didática utilizada em sala de aula;
- Compreender os educadores atuais que podem ser frutos de uma forte influência, de determinada época, lugar ou até mesmo das crenças pessoais, que de forma despercebida acabam sendo levadas para o ambiente profissional, já que tudo que somos hoje é resultado de experiências vividas ao longo de nossas vidas;
- Questionar se os professores podem ter herdado diferentes costumes das diferentes escolas onde estudaram, já que cada região e cada época possui uma didática única que acaba por influenciar na forma de pensar de diferentes pessoas e principalmente trazer um questionamento sobre a postura de muitos professores, promovendo ainda o respeito à diversidade religiosa do país;

A ideia de estado laico surge com maior clareza com a revolução francesa, e nada mais é do que a neutralidade do estado em relação à liberdade de crença. É o que torna o estado independente de qualquer crença, ou seja, não tira a liberdade de crença do estado, apenas retira qualquer vínculo que poderia haver com uma doutrina específica, não devendo ser confundida com um estado onde não há religião, o estado laico apenas faz com que não haja compromisso de órgão público com os interesses da igreja e também impede que determinada religião tire vantagem indevida sobre outra, desrespeitando parte da sociedade.

O caderno pedagógico do ensino religioso, da coleção cadernos pedagógicos do Paraná descreve a importância de preparar os alunos para uma sociedade diversificada e traz metodologias para que o ensino seja feito dentro dos parâmetros da LDB, e ainda considera em seu texto requisitos de igualdade, respeito e humanidade, presentes na declaração universal dos direitos humanos.

No entanto, encontramos materiais escolares voltados para a religião, com pressupostos bem diferentes, como mostra uma das imagens anexadas, ao invés de diversificar o ensino, traz uma única ideologia e contribui para um ensino confessional e até mesmo doutrinador.

Como explicou o Professor e historiador Leandro Karnal: “O estado não é formador de fé, não é defensor de fé, nem atacante, o estado é laico;” (Bastidores do Poder, Careca de Saber 27/09/2017, Rádio Bandeirantes).

Martinho Lutero, em sua reforma protestante, abriu horizontes para que fosse feitas novas regras em relação aos laços religiosos do estado, principalmente por mostrar em suas teses que muitos erros contidos na igreja eram também provenientes de permissões estatais. (SOUSA, 2020).

Corroborando com essa informação, ele considerava ainda que, o estado era uma criação divina, assim como a igreja, porém estes não deveriam se misturar, e acreditava também que Deus havia criado o estado, que ele chamava de domínio da espada para manter a ordem total, já que nem todos eram realmente cristãos e dignos, como se ambos se equilibrassem, porém sem se misturarem.

Ao longo dos anos houve diversos conflitos religiosos, dentre eles é importante



Poços de Caldas

**4º Congresso Nacional  
de Educação**

07 a 08 de Outubro 2020 | 100%On-line



**INSTITUTO FEDERAL**

Sul de Minas Gerais  
Campus Poços de Caldas

destacarmos a morte de Sócrates, após ser julgado por professar a fé de deuses que não eram gregos. Existe até hoje um forte questionamento a respeito da forma com que o júri de Sócrates reagiram ao lidar com alguém que trazia questionamentos contrários aqueles que o restante da sociedade acreditava.

Além deste, tivemos também o grande genocídio proveniente da segunda guerra, onde os nazistas possuíam uma justificativa religiosa para envolver a todos em uma ideologia onde se acreditava que os judeus eram responsáveis pelas ruínas do povo alemão. Estes momentos históricos nos ajudam a compreender a importância da democracia, da liberdade de crença e principalmente da diversidade religiosa do país.

## **2 METODOLOGIA**

Para a compreensão deste trabalho, utilizaremos exemplos comuns presentes em nossas escolas e iremos confrontar com a metodologia recomendada pela LDB (Lei de Diretrizes e Bases), e até mesmo por alguns estudiosos sobre o assunto.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

De acordo com Karnal (2017), atualmente há por parte do supremo tribunal federal uma decisão de tornar o ensino religioso nas escolas confessionais.

Tais fatos nos trazem diversos questionamentos sobre como a religião tem sido tratada em sala de aulas pelo nosso país, já que muitos utilizam métodos como: orações, cantigas e menções religiosas em salas de aulas de escolas públicas, com crianças que por serem ainda pequenas não possuem sua capacidade crítica completamente formada e em um país onde há uma grande diversidade religiosa, tais fatores, segundo Leandro Karnal fere a laicidade do país por professar a fé cristã.

Outro fator que é um grande gerador de problemas, fora das escolas e especialmente dentro delas que é ainda a exposição de imagens religiosas, especialmente cristãs em locais onde o espaço é compartilhado com os alunos, além de escolas públicas com nomes que homenageiam entidades religiosas.

A imagem em anexo, é apenas um exemplo das muitas vezes em que a escola pública fere os preceitos da nossa constituição. Além do nome, algumas escolas possuem ainda imagens que propagam a fé, em especial, a fé cristã que é fortemente representada nas escolas atualmente, devido a sua história.

## **CONCLUSÃO**

Para nós, futuros professores, é necessário compreender este processo e principalmente compreender as pessoas envolvidas, trazer esclarecimentos acerca do assunto, questionamentos sobre a didática que envolve a religião na escola e poder promover o respeito, defendendo os preceitos da laicidade, como disse Leandro Karnal:

“...Todas as pessoas possuem pensamentos e ações políticas e a sala de aula não é, por definição e natureza, o local de monopólio de UM partido. Na escola pública existe ainda outro dado: além do interdito de um partido, a pública não pode emitir posição confessional, ou seja, também não pode o projeto pedagógico ser regido por uma religião ou uma igreja. Religiões e igrejas são coerentes e esperadas em escolas privadas confessionais.”(Karnal, 2018)



Poços de Caldas

**4º Congresso Nacional  
de Educação**

07 a 08 de Outubro 2020 | 100% On-line



**INSTITUTO FEDERAL**

Sul de Minas Gerais  
Campus Poços de Caldas

## REFERÊNCIAS

A RELIGIÃO COMO FUNDAMENTO DA REFLEXÃO FILOSÓFICA E COMO MEIO DE AÇÃO POLÍTICA NAS LEIS DE PLATÃO. Belo Horizonte: Kriterion:

Revista de Filosofia, v. 44, 01 jun. 2003. Disponível em:

[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-512X2003000100003](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-512X2003000100003).

Acesso em: 10 abr. 2020.

ANA. Ensino religioso. 2018. Disponível em:

<<https://www.slideshare.net/Anaelisia/ensino-religioso-7ano>>. Acesso em 23 abr. 2020.

CONTRERAS, Humberto Silvano Herrera. A PROPOSTA DIDÁTICA DO ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL. 2017. Disponível em:

[https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2017/27143\\_14116.pdf](https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2017/27143_14116.pdf). Acesso em: 07 mar. 2020.

FERNANDES, Cláudio. Religião: a religião pode ser definida como um conjunto de crenças e práticas sociais relacionadas com a noção de sagrado. Disponível em:

<https://brasilescola.uol.com.br/religiao>. Acesso em: 02 abr. 2020.

KARNAL, Leandro. Religião é de foro íntimo. 2017. Disponível em:

<https://www.paulopes.com.br/2017/11/ensino-religioso-enfraquece-estado-laico-diz-karnal.html#.Xy4OtShKjIU>. Acesso em: 06 maio 2020.

KARNAL, Leandro. Escola Sem Partido. 2018. Disponível em:

[https://www.facebook.com/prof.leandrokarnal/posts/2240032916239068?comment\\_id=2240043776237982&comment\\_tracking=%7B%22tn%22%3A%22R%22%7D](https://www.facebook.com/prof.leandrokarnal/posts/2240032916239068?comment_id=2240043776237982&comment_tracking=%7B%22tn%22%3A%22R%22%7D). Acesso em: 02 mar. 2020.

SOUSA, Rainer Gonçalves. A Reforma Religiosa. Disponível em:

<https://www.historiadomundo.com.br/idade-moderna/a-reforma-religiosa.htm>. Acesso em: 05 maio 2020.

SOUZA, Josias de. **Separação entre Religião e Estado no Brasil**. 2009.

Disponível em: <http://dominiopublico.mec.gov.br/download/teste/arqs/cp090612.pdf>.

Acesso em: 03 jun. 2020.

WEKERLIN, Jorge Eduardo. Ensino Religioso. Diversidade Cultural e Religiosa.

Curitiba: Secretaria de Estado da Educação, 2013. 286 p. Disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/1uUfWM9B652NOJ8DVF4vyngpZpNPrKfB0/view>.

Acesso em: 21 abr. 2020.